

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução

 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Criado pela Lei Municipal nº 40 de 23 de junho de 2003 e alterada  
pela Lei nº 191/2011.

## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

**Dispõe sobre a Convocação, nomeação da Comissão Organizadora e Calendário das Pré-conferências da 8ª Conferência de Assistência Social, e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e tendo em vista a Lei Municipal de nº 040/2013 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017, e, através da sua Presidenta no uso das atribuições legais em reunião deliberativa realizada no dia 30 de julho de 2019, e

**CONSIDERANDO** a deliberação plenária consubstanciada na Ata nº 07/2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º) - CONVOCAR** a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA.

**Art. 2º) - CRIAR** Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sônia Márcia Saraiva Moraes e pelo Vice presidente Cosme Almeida da Silva, e pelos (as) conselheiros (as):

#### I - Na condição de membro titular:

- a) Mariana de Oliveira Bezerra, representante da Secretaria de Educação;
- b) Roseli Santos Lunar, representante da Secretaria de A. e Desenv. Social;
- c) Cristina Magalhães Gomes, representante da Pastoral do Idoso;
- d) Roselir Maria Almeida Dias, representante de Usuários do PAIF;

#### II - Na condição de membro suplente:

- a) Clécia Silva Lima, representante dos Beneficiários do PBF;
- b) Maria Cristina Moreira Santos, representante da Associação das Mulheres Bairro Primavera ;

Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Centro / CEP: 45 157-000  
Cândido Sales– BA - E-mail: [cmas.candidosales@hotmail.com](mailto:cmas.candidosales@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



Criado pela Lei Municipal nº 40 de 23 de junho de 2003 e alterada pela Lei nº 191/2011.

- c) Gleice Pereira Silva, representante da ONG Menina Dança;
- d) Bruno da Silva Virgens, representante da Secretaria de Educação;

**Parágrafo 1º.** Comporá a Comissão Organizadora, na qualidade de convidada a Srª. Silvana Santos, Secretária Municipal de A. e Desenvolvimento Social (SMADS);

**Parágrafo 2º.** Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

**Art. 3º)-** A Comissão será coordenada pela Presidente e pelo Vice-presidente do CMAS, e terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Assistência Social;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 8ª Conferência Municipal;
- III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 8ª Conferência Municipal;
- IV - Organizar e coordenar a 8ª Conferência Municipal;
- V - Promover a integração com os setores da Secretaria de Assistência Social, para tratar de assuntos referentes à realização da 8ª Conferência Municipal;
- VI - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 8ª Conferência Municipal;
- VIII - Elaborar relatório final a ser informado e discutido em Plenária.

**Art. 4º) - APROVAR** calendários das Pré-conferências e da 8ª Conferência. Municipal de Assistência Social de Cândido Sales – BA, a saber:

- a) Centro de Referência Especializado de Assist. Social (CREAS) – 13/08;
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – 21/08;
- c) Centro de Referência de Assist. Social (CRAS) – 22/08;
- d) Centro Educacional Profª Vera Neuza Peçanha Acioli – 27/08;
- e) Centro Educacional Infantil Profª Zilda Dias Evangelista Santos – 28/08;
- f) 8ª Conferência Municipal – 11 de Setembro (quarta-feira).

Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Centro / CEP: 45 157-000  
Cândido Sales– BA - E-mail: [cmas.candidosales@hotmail.com](mailto:cmas.candidosales@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

 Criado pela Lei Municipal nº 40 de 23 de junho de 2003 e alterada pela Lei nº 191/2011.

---

**Art. 5º)** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cândido Sales - BA, 06 de agosto de 2019.

**Sônia Márcia Saraiva de Moraes**  
Presidente CMAS - Biênio 2019/2021

---

Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Centro / CEP: 45 157-000  
Cândido Sales- BA - E-mail: [cmas.candidosales@hotmail.com](mailto:cmas.candidosales@hotmail.com)